

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos da Estrutura Organizacional da Polícia Militar, a Sub-Chefia do Estado Maior e o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças-CFAP, previstos, respectivamente, no § 1º, do art. 11, e inciso I, do art. 21, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991.

Art. 2º. A formação, o aperfeiçoamento e a especialização de praças, passam a ser atribuições da Academia de Polícia Militar "Coronel Milton Freire de Andrade", criada pela Lei nº 6.721, de 07 de dezembro de 1994.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Potengi, em Natal, 03 de maio de 1995, 107ª da República.

DOE N° 8.510  
Data: 08.05.1995  
Pág. 1

GARIBALDI ALVES FILHO  
Roberto Brandão Furtado

\* Republicada por incorreção